

# Exposições fiscais - IR e CS

## IFRIC 23 esclarece o tratamento contábil

13 de Julho de 2017



Tiago Bernert

Sócio do departamento de práticas profissionais da KPMG no Brasil

**"O IFRIC 23 esclarece a contabilização das posições fiscais de IR/CS que ainda não foram aceitas pelas autoridades fiscais, ao mesmo tempo que visa aumentar a transparência."**

## A IFRIC 23 pode mudar a forma como uma empresa contabiliza posições fiscais incertas

### Maior clareza na apresentação da incerteza fiscal

**Tributação é um tema sensível, desencadeando debate sobre a transparência fiscal, tanto dentro como fora da sala da diretoria e do conselho**

A interpretação de áreas cinzentas na legislação fiscal pode ser complexa. A IFRIC 23 *Incerteza sobre Tratamentos de Impostos sobre o Lucro* procura esclarecer a contabilização de posições fiscais que ainda não foram aceitas pelas autoridades fiscais.

No Brasil, as incertezas fiscais não se resumem ao imposto de renda e a contribuição social ("IR/CS"). Podemos até afirmar que montantes maiores são discutidos em relação a outros tributos, como ICMS, PIS e COFINS. Entretanto, tanto a IAS 12/CPC 32 quanto a nova IFRIC 23 se aplicam somente ao IR/CS. Na nossa visão, incertezas relacionadas a outros impostos devem ser avaliadas com base no CPC 25/IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

### O que há de novo na IFRIC 23

Às vezes não está claro como a legislação tributária se aplica a uma determinada transação ou circunstância. Então, como você decide o que colocar nas suas demonstrações financeiras se você não tem certeza sobre um tratamento fiscal que você adotou em sua declaração de imposto de renda?

De acordo com a IFRIC 23, o teste-chave é se é provável que a autoridade fiscal aceite o tratamento fiscal escolhido pela empresa.

Considere um fabricante que envolve um consultor para melhorar a eficiência de seu processo de produção. O fabricante acredita que a dedução da despesa integral pode ocorrer imediatamente e essa dedutibilidade seria consistente com os princípios de legislação tributária local e, portanto, aplica esse tratamento em sua declaração de imposto de renda; No entanto, não é claro se as autoridades fiscais concordam com este tratamento.

O fabricante deve aplicar o mesmo tratamento nas demonstrações financeiras? Para decidir, ele considera se é provável que a autoridade fiscal aceite o tratamento na declaração de impostos.

- Se sim, o fabricante registra o mesmo valor nas demonstrações financeiras e considera eventual divulgação adicional acerca das incertezas.
- Se não, o valor registrado nas demonstrações financeiras será diferente daquele apresentado na declaração de imposto de renda, pois sua mensuração refletirá a incerteza.

A grande novidade - agora explícita na nova Interpretação - é o pressuposto de que as autoridades fiscais terão conhecimento completo de todas as informações relevantes na avaliação do tratamento tributário proposto.



A incerteza deve ser refletida na mensuração para fornecer a melhor previsão da resolução da incerteza, basendo-se no:

- valor mais provável; ou
- no valor esperado.

A Interpretação também exige que as empresas reavaliem os julgamentos e as estimativas aplicadas se os fatos e as circunstâncias mudarem - por exemplo: com base no resultado de inspeção das autoridades fiscais, seguindo as mudanças nas regras tributárias ou quando há a expiração do direito de uma autoridade tributária contestar um tratamento.

### Os montantes dos impostos nas demonstrações financeiras podem mudar

Dependendo da sua prática atual, talvez seja necessário aumentar seu passivo tributário ou talvez reconhecer um ativo. O tempo de desconhecimento também pode mudar.

A IFRIC 23 não introduz novas divulgações, mas reforça a necessidade de cumprir os requisitos de divulgação existentes sobre:

- Julgamentos realizados;
- Premissas ou outras estimativas utilizadas; e
- O impacto potencial de incertezas que não estejam refletidas nas demonstrações financeiras.

### Data de vigência e próximos passos

A IFRIC 23 se aplica para períodos anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2019. É permitida sua adoção antecipada nas normas internacionais. Você pode querer discutir a Interpretação com seus assessores e especialistas em tributos para entender plenamente o potencial impacto em sua empresa.

## IFRIC 23 - Perguntas e respostas

Perguntas	Respostas
Qual a norma aplicável a uma posição fiscal (para IR/CS) incerta?	IAS 12/ CPC 32 <i>Tributos sobre o Lucro</i>
Uma entidade deve provisionar todas as posições incertas?	<b>Não.</b> Se é provável que as autoridades fiscais aceitem um tratamento tributário incerto, os valores fiscais registrados nas demonstrações financeiras são consistentes com a declaração de IR/CS - nenhuma incerteza é refletida na mensuração de impostos correntes ou diferidos.
Uma provisão separada deve ser reconhecida para posições incertas?	<b>Não.</b> A incerteza sobre um tratamento de IR/CS é refletida na mensuração do imposto corrente e diferido.
Pode a abordagem de "probabilidade cumulativa" do US GAAP ser usada para refletir a incerteza na mensuração?	<b>Não.</b> Somente as abordagens de "valor esperado" ou "valor mais provável" podem ser aplicadas - a que melhor estima a resolução da incerteza.
Os montantes dos impostos nas demonstrações financeiras são idênticos aos da escrituração tributária?	<b>Depende.</b> Se for provável que a autoridade fiscal irá aceitar o tratamento na escrituração tributária, então as mesmas considerações serão usadas nas demonstrações financeiras. Caso contrário, a incerteza é refletida na mensuração do imposto corrente e diferido.
O limite de "praticamente certo" deve ser cumprido para reconhecer um ativo relacionado a um tratamento fiscal incerto?	<b>Não.</b> Deve ser <u>provável</u> que uma autoridade fiscal irá aceitar o tratamento tributário da empresa é o teste para refletir alguma incerteza na mensuração do imposto corrente ou diferido.
Pode ser considerado um "risco de detecção"?	<b>Não.</b> Supõe-se que as autoridades fiscais tenham pleno conhecimento e examinarão o montante em questão, desde que tenham o direito de fazê-lo.
Uma entidade deve revisar sua avaliação sobre se uma autoridade fiscal continua a aceitar um determinado tratamento fiscal?	<b>Sim.</b> Uma empresa reavalia seus julgamentos e estimativas sempre que houver uma mudança de fatos e circunstâncias - por exemplo, inspeções por parte de uma autoridade tributária, mudanças nas regras tributárias ou a prescrição do direito da autoridade fiscal de examinar os livros fiscais.
Como as mudanças nos fatos e circunstâncias que ocorrem após o período de relatório devem ser consideradas?	<b>Depende.</b> Uma empresa determina se uma alteração nas estimativas e premissas é um evento ajustável ou não conforme a <i>IAS 10/ CPC 24 Eventos Subsequentes</i> .
Se as autoridades fiscais não expressam opinião explícita após uma inspeção, isso é uma mudança de fatos e circunstâncias?	<b>Não isoladamente.</b> É improvável que, por si só, a ausência de concordância ou discordância explícita pelas autoridades fiscais represente uma mudança nos fatos e circunstâncias, ou traga novas informações que afetem os julgamentos e as estimativas realizadas.
O IFRIC 23 aplica-se a juros e multas relacionados a posições de IR/CS incertas?	<b>Depende.</b> Se uma empresa aplicar a IAS 37/ CPC 25 para contabilizar juros e multas, esta não aplicará a IFRIC 23 a esses itens, independentemente de haver uma incerteza fiscal. No entanto, se uma empresa aplica a IAS 12/ CPC 32 a esses montantes, e há incerteza, então a IFRIC 23 também se aplicará a juros e multas.
São necessárias divulgações específicas para as incertezas fiscais?	<b>Sim.</b> Embora a IFRIC 23 não introduza novos requisitos de divulgação, divulgações significativas sobre julgamentos, premissas e estimativas são requeridas pela IAS 1/ CPC 26 Apresentação de Demonstrações Contábeis e IAS 12/ CPC 32 Tributos sobre o Lucro.
Quando os novos requisitos estarão vigentes?	1º de Janeiro de 2019. A adoção antecipada é permitida pela norma internacional.
O IFRIC 23 tem aplicação retrospectiva?	<b>Sim.</b> A Companhia pode tanto: — Aplicar retrospectivamente, utilizando informações disponíveis à época (sem <i>hindsight</i> ); ou — Ajustar o patrimônio líquido na adoção inicial, sem rerepresentar comparativos